



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 230.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Marilene Alves Maciel**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.989.944/0001-39, com sede no Distrito Castelinho, cidade de Frederico Westphalen RS CEP: 98.400-000, neste ato representado Marilene Alves Maciel, portadora do CPF: 494.229.950-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si **ADITAR** o contrato nº 46/2018 de prestação de serviços na realização de atividades de artes através da dança, música e teatro na Escola Municipal Olavo Bilac do Município de Rodeio Bonito RS, firmado em 13 de março de 2018, nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** É prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do contrato nº 46/2018 de prestação de serviços na realização de atividades de artes através da dança, música e teatro na Escola Municipal Olavo Bilac do Município de Rodeio Bonito RS, firmado em 13 de março de 2018, nos termos da cláusula quarta do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** Em conformidade com a cláusula quinta do contrato original nº 46/2018, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços, que passa a ser de R\$ 1.237,58 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), o que corresponde a variação acumulada do índice do IGP-M no período de março de 2018 a fevereiro de 2019.

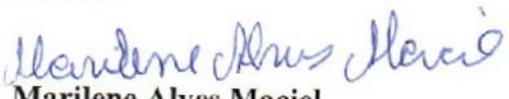
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 46/2018 ora aditado, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 30 de dezembro de 2019.

  
**José Arno Ferrari**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

  
**Graziela Szadkoski**  
Advogada  
OAB/RS 77.949

  
**Marilene Alves Maciel**  
**CNPJ: 23.989.944/0001-39**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1a 

2a